



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o ano de 2018 e dá outras providências.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Calendário para o Exercício de 2018 sobre os Feriados, Pontos Facultativos, Pontos Compensados e Suspensão de Expediente, para as repartições públicas municipais de Mogi Guaçu, conforme Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os Pontos Compensados terão horário de expediente acrescido no final da jornada diária de trabalho, dos dias considerados úteis, excetuando-se os horários ininterruptos de 12 horas de trabalho por 36 de descanso e horários do magistério municipal face à carga horária com alunos e calendário escolar, que não poderão usufruir do Ponto Compensado.

§ 1º – A compensação de que trata o “caput” deste artigo será acrescida de 15 (quinze) minutos diariamente no final da jornada de trabalho, nos dias considerados úteis, compreendendo:

- O período de **02/01/2018 até 28/12/2018**, para cargos/empregos com jornada de **8h/dia** de trabalho;
- O período de **02/01/2018 até 01/10/2018**, para cargos/empregos com jornada de **6h/dia** de trabalho;
- O período de **02/01/2018 até 12/07/2018**, para cargos/empregos com jornada de **4h/dia** de trabalho.

§ 2º - Os servidores com “saldo de horas extras” em dezembro de 2017, suficientes para a compensação dos acréscimos mencionados no § 1º deste artigo, através de requerimento apresentado na Divisão de Recursos Humanos no mês de Janeiro de 2018, poderão deduzir do saldo o total de horas dos pontos compensados.

Art. 3º Os servidores com trabalho diferenciado e os casos impossíveis de cumprir a compensação prevista, serão objetos de estudos pelas Secretarias Municipais e devem submeter os estudos para autorização da Secretaria Municipal de Administração, para a respectiva execução.

Art. 4º Excluem-se das disposições deste Decreto, os serviços públicos de funcionamento ininterruptos considerados indispensáveis como Água e Esgoto, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Pronto Socorro Municipal, Posto de Pronto Atendimento (PPA), Guarda Civil Municipal, Serviços de Fiscalização Externa, Trabalhos Diferenciados e Área de Educação, conforme seu calendário escolar.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As disposições do presente Decreto aplicam-se no que couber, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, à Fundação Educacional Guaçuana – FEG, à Faculdade Municipal “Prof. Franco Montoro” e à PROGUAÇU S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

Art. 6º As Secretarias Municipais e Administração Regional Municipal se articularão para que haja plantão de emergência nos dias sem expediente.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 12 de Dezembro de 2017.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 23.308/2017.

CRONOGRAMA DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E COMPENSADOS – 2018.

JANEIRO	01 (Segunda-Feira) 02 (Terça-Feira)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL PONTO COMPENSADO (Até 13h00min)	Feriado Nacional Ponto Compensado
FEVEREIRO	12 (Segunda-Feira) 13 (Terça-Feira) 14 (Quarta-Feira)	PONTO COMPENSADO CARNAVAL CINZAS (Até 13h00min)	Ponto Compensado Ponto Facultativo Ponto Facultativo
MARÇO	29 (Quinta-Feira) 30 (Sexta-Feira)	PONTO COMPENSADO PAIXÃO DE CRISTO	Ponto Compensado Feriado Municipal
ABRIL	09 (Segunda-Feira) 21 (Sábado) 30 (Segunda-Feira)	ANIVERSARIO DA CIDADE TIRADENTES PONTO COMPENSADO	Feriado Municipal Feriado Nacional Ponto Compensado
MAIO	01 (Terça-Feira) 31 (Quinta-Feira)	DIA DO TRABALHO CORPUS CHRISTI	Feriado Nacional Feriado Municipal
JUNHO	01 (Sexta-Feira)	PONTO COMPENSADO	Ponto Compensado
JULHO	09 (Segunda-Feira)	REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	Feriado Estadual
SETEMBRO	07 (Sexta-Feira)	DIA DA INDEPENDÊNCIA	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (Sexta-Feira)	NOSSA SENHORA APARECIDA	Feriado Nacional
NOVEMBRO	02 (Sexta-Feira) 15 (Quinta-Feira) 16 (Sexta-Feira) 20 (Terça-Feira)	FINADOS PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA PONTO COMPENSADO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Feriado Nacional Feriado Nacional Ponto Compensado Feriado Municipal
DEZEMBRO	08 (Sábado) 24 (Segunda-Feira) 25 (Terça-Feira) 26 (Quarta-Feira) 31 (Segunda-Feira)	PADROEIRA DO MUNICÍPIO PONTO COMPENSADO NATAL PONTO FACULTATIVO (Até 13h00min) PONTO COMPENSADO	Feriado Municipal Ponto Compensado Feriado Nacional Ponto Facultativo Ponto Compensado

Os pontos compensados terão horário de expediente acrescido de 15 minutos na jornada diária de trabalho, dos dias considerados úteis, compreendendo:

JORNADA DE **8H/DIA** DE TRABALHO, início **02/01/2018** à **28/12/2018**.

JORNADA DE **6H/DIA** DE TRABALHO, início **02/01/2018** à **01/10/2018**.

JORNADA DE **4H/DIA** DE TRABALHO, início **02/01/2018** à **12/07/2018**.